

[AVIA-TCEPR] Atendimento #31745 realizado pelo Atendimento Virtual por Inteligência Artificial

nao_responder@tce.pr.gov.br

18 de fevereiro de 2026 às 11:24

Para: contabilidade@carambei.pr.leg.br

Atendimento #31745

Data/Hora: 2026-02-18 11:22:27

Usuário: IRES REGINA GAUDENCIO DA SILVA

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Prezado(a) IRES REGINA GAUDENCIO DA SILVA,

Segue o histórico do atendimento realizado pelo Atendimento Virtual por Inteligência Artificial do TCE-PR (AVIA-TCEPR).

[2026-02-18 11:22:27] Usuário: É lícito em editais de licitação para contratação de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra a convenção coletiva de trabalho que melhor se adequa à categoria profissional do objeto contratado? com base no acórdão 1207/2024 do TCU?

[2026-02-18 11:22:27] AVIA: Sim, é lícito que o edital de licitação para contratação de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra exija que as propostas adotem, na planilha de custos e formação de preços, valores baseados na convenção coletiva de trabalho paradigma, ou seja, aquela que melhor se adequa à categoria profissional que executará os serviços terceirizados, considerando a base territorial de execução do objeto. Essa orientação está fundamentada no Acórdão 1207/2024 do TCU, que esclarece: - Não é permitido ao edital determinar qual convenção ou acordo coletivo de trabalho deve ser utilizado pelas empresas licitantes como base para suas propostas, em respeito ao art. 511, §§ 2º e 3º da CLT e ao princípio da unicidade sindical (CF, art. 8º, II). - Contudo, o edital pode prever que somente serão aceitas propostas que adotem valores iguais ou superiores ao orçado pela Administração para itens como salário e auxílio-alimentação, podendo incluir outros benefícios essenciais à dignidade do trabalho, devidamente justificados. - Esses valores devem ser estimados com base na convenção coletiva de trabalho paradigma, que é aquela mais adequada à categoria profissional e à base territorial de execução dos serviços, respeitando a dispersão dos postos de trabalho e as normas coletivas vigentes em cada local de prestação de serviços[doc2][doc4]. Portanto, a exigência de adequação à convenção coletiva de trabalho pertinente à categoria profissional e ao local de execução é legítima, desde que não se imponha um instrumento específico, mas sim se observe a norma coletiva aplicável à categoria e ao território, conforme jurisprudência do TCU e previsão legal[doc2][doc4]. --- ## Fundamentação **CF** - Art. 8º, II: "É vedada a criação de mais de um sindicato representativo da categoria profissional ou econômica, na mesma base territorial, ressalvado o disposto no art. 8º, I." [doc4] **Legislação** - CLT, art. 511, §§ 2º e 3º: "§ 2º: A representação dos empregados será feita por categoria profissional. § 3º: Categoria profissional é a que se forma dos empregados que exercem a mesma atividade ou profissão, ou atividades ou profissões similares ou conexas, em empresas ou estabelecimentos similares ou conexas." [doc4] **TCU** - Acórdão 1207/2024, Plenário: "9.2.1. decorre de previsão legal, estabelecida no art. 511, §§ 2º e 3º da Consolidação das Leis do Trabalho, o entendimento consignado na jurisprudência desta Corte de Contas, no sentido de que nos editais de licitação para contratação de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra não é permitido determinar a convenção ou acordo coletivo de trabalho a ser utilizado pelas empresas licitantes como base para a confecção das respectivas propostas; 9.2.2. não obstante, em tais licitações, é lícito ao edital prever que somente serão aceitas propostas que adotarem na planilha de custos e formação de preços (PCFP) valor igual ou superior ao orçado pela Administração para a soma dos itens de salário e auxílio-alimentação, admitidos também, a critério da Administração, outros benefícios de natureza social considerados essenciais à dignidade do trabalho, devidamente justificados, os quais devem ser estimados com base na convenção coletiva de trabalho paradigma, que é aquela que melhor se adequa à categoria profissional que executará os serviços terceirizados, considerando a base

territorial de execução do objeto." [doc2][doc4] --- ****Resumo prático:**** O edital não pode impor um instrumento coletivo específico, mas pode exigir que as propostas estejam alinhadas à convenção coletiva <<< Referências >>> [doc1] modelo-de-termo-de-contrato-servico-com-mao-de-obra-exclusiva-lei-no-14-133-abr-25.pdf / [doc2] modelo-de-edital-pregao-e-concorrenci-menor-preco-e-maior-desconto-lei-no-14-133-abr-25-1.pdf / [doc3] Artigo de Conhecimento #790.html / [doc4] modelo-de-edital-pregao-e-concorrenci-menor-preco-e-maior-desconto-lei-no-14-133-abr-25-1.pdf / [doc5] Artigo de Conhecimento #1301.html / <<< Avaliação do usuário >>> Nota: - / Comentário: -

[2026-02-18 11:23:54] Sistema: Atendimento finalizado pelo usuário.

Tribunal de Contas do Estado do Paraná
www.tce.pr.gov.br